966

CONTRATO 10/2019
Processo nº 1752/2017
Pregão nº 16/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA OS TERMINAIS E SEDE DA CETURB-ES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES E A EMPRESA PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Trés da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Renato Ramalhete Delboni**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.963.907-90, portador da Carteira de Identidade nº 1.929.654 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Paulo Alves Pinto, nº 144, sala 02, Centro, Araucária-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.832.629/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Ribeiro,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Araucária-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.496.299-46, RG nº 5682471-5 – SESP-PR, administrador não-sócio, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA OS TERMINAIS E SEDE DA CETURB-ES**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 1752/17** e do **Pregão nº 16/2018**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 12/02/2019, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** os serviços de **CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA OS TERMINAIS E SEDE DA CETURB-ES.**

967

1.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão obedecer fielmente ao RILC, às especificações da **CONTRATANTE** constantes do Edital de Pregão n.º 16/2018 e seus anexos, fazendo tais documentos parte integrante do contrato. Serão válidas as condições que não colidirem com as determinadas neste Contrato.

1.2. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 130 a 140 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O custeio dos serviços objeto do presente contrato será coberto com recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigerá por **24 (vinte e quatro) meses**, com **início em 01/05/2019 e término em 30/04/2021**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

3.2. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 124 a 129 do RILC.

3.3. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

4.1. Pelos serviços aqui contratados, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de **R$ 392.399,33(trezentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme proposta apresentada pela Contratada, constante da Planilha de Custos (Anexo III), e nela deverão estar incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, na forma prevista nos Arts. 141 e 148 do RILC.

4.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma

proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.3.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB-ES.

4.4. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

4.5. Os encargos relacionados no item *"I - Remuneração"*, contido no quadro *"Composição dos Custos com a Mão-de-Obra"*, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo III), serão **repactuados** em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente, conforme previsto nos Arts. 142 a 147 do RILC.

4.6. Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo III) serão **reajustados** com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 4.5 (repactuação), ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

969

4.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros *"II – Encargos Sociais"* e *"Despesas com Tributos"*, contidos no Formulário de Composição dos Custos (**Anexo III**), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

4.8. As revisões, reajustes e repactuações a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual, com base no art. 146, §1º do RILC.

4.9. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste, revisão ou repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES

5.1. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1.1 - Compete à **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço ajustado nos termos deste contrato e do edital de pregão eletrônico nº 16/2018, por intermédio exclusivo de seus empregados;

b) Fornecer à Contratante a relação nominal de empregados designados para executar o serviço contratado, indicando o Nº da carteira de trabalho, a data da contratação, e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

c) Apresentar Carta de Preposto para cada um dos empregados designados para desempenhar a função de encarregado, de acordo com o relacionado na listagem prevista no subitem 2;

d) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

e) Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Contrato;

f) Manter seus empregados devidamente uniformizados, diferenciados dos servidores estaduais, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa;

970

g) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

h) Utilizar as instalações da Contratante para guarda de material e outras atividades auxiliares dos serviços, obrigando-se a mantê-las, durante a vigência contratual, dentro do exigido pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

i) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;

j) Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizados, referentes a este Contrato;

k) Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este contrato, se for necessário;

l) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;

m) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos:

- **a.** Possua qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- **b.** Possua bons princípios de urbanidade;
- **c.** Pertença ao quadro de empregados da Contratada;

n) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

o) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;

p) Observar, na execução dos serviços, programação previamente estabelecida pela Contratante;

q) A Contratada deverá racionar o uso de energia, mantendo acesas somente as lâmpadas dos locais onde os serviços estiverem sendo executados;

r) A Contratada deverá racionar o uso de água, verificando possíveis vazamentos e comunicando-os à Contratante;

s) Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

t) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

u) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

v) Informar, imediatamente, ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples);

w) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

x) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado;

y) Manter sede, filial ou escritório em algum município da **Grande Vitória (Cariacica, Serra, Vila Velha ou Vitória)** com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

z) Identificar visualmente os auxiliares de serviços gerais com direito ao adicional de insalubridade, seja através de uniforme e/ou equipamento de proteção individual diferenciados.

5.1.2. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Pagar à Contratada o preço estabelecido na Cláusula Quarta, nos termos deste contrato;

b) Definir o horário e locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

c) Designar empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

d) Disponibilizar locais para guarda dos equipamentos e materiais que serão utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO DE CRÉDITOS

6.1. A CETURB-ES também fica autorizada a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, preventivamente e quando se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativo ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Diretor Presidente da CETURB-ES designará formalmente o(s)empregado(s)responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado decorrente da Avaliação Desempenho mensal elaborado pela fiscalização, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Contrato.

b) definitivamente, pela Comissão Gestora, mediante conferência de comprovação do cumprimento das obrigações legais (trabalhistas e fiscais).

7.3. A Contratante poderá, por intermédio de seu Controle Interno, realizar auditoria na sede/filial da Contratada a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

7.4. A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

7.5. A gestão/fiscalização do contrato será efetuada de acordo com os arts. 161 a 164 do RILC.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE FATURAMENTO

8.1. A Contratada deverá comprovar, para pagamento do segundo faturamento e assim sucessivamente, até o último, o recolhimento do Tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

8.2. Nas guias de recolhimento do tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

8.3. Os pagamentos devidos pela Contratante serão efetuados após o Contratado apresentar relatório especificado, contendo comprovantes de

973

quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

8.4. Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
c) Número do contrato;
d) Número efetivo de empregados.

8.5. A Contratada deverá ainda apresentar folha de pagamento dos empregados envolvidos nos trabalhos, individualizada para este Contrato.

8.6. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

8.7. A documentação necessária para pagamento, referenciada nos itens 8.1 a 8.5, juntamente com a comprovação de quitação com todos os benefícios pactuados na Convenção Coletiva vigente, deverão ser apresentadas até o 25° (vigésimo quinto) dia do mês a que se refere.

CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

9.2. Caberá à Contratada, até o 2º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

9.3. Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

9.4. A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

974

ND = Número de dias em atraso.

9.5. A Contratada emitirá faturas relativas aos serviços executados em cada Terminal e sede, uma para cada Município.

9.6. Os abonos determinados pelo Governo Federal e repassados aos preços contratuais, serão pagos mensalmente, em razão do número de empregados da contratada vinculados à prestação dos serviços, através de fatura suplementar.

9.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

9.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

9.9. O atesto dos serviços pelos Gestores e Fiscais obedecerão rigorosamente ao estabelecido neste contrato e seus Anexos.

9.10. Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA: MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

10.1. O fornecimento dos materiais/equipamentos, necessários à execução dos serviços, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2. Os materiais/equipamentos a serem aplicados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos usados, recuperados ou recondicionados.

10.3. A CETURB-ES poderá realizar, a seu critério, inspeção nos materiais/equipamentos a serem fornecidos pela Contratada, antes mesmo de sua utilização, se assim julgar necessário.

10.4. Todos os custos relativos a EPIs, EPCs e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados nos valores unitários estabelecidos nas composições de preços dos serviços.

10.5. Somente serão pagos os materiais/equipamentos devidamente aplicados nos serviços.

975

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO –

11.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de **Seguro Garantia**, como definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor de **R$ 470.879,20 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até dois anos após a data prevista para seu vencimento.

11.2. A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB-ES, contado da assinatura do contrato para apresentação da garantia;

11.3. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

11.4. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de dois anos após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016.

a) Advertência;
b) Multa moratória;
c) Multa compensatória.
d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos;

12.2. As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CETURB-ES;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CETURB-ES em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

976

e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
f) Incorrer em inexecução contratual;
g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
p) Ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CETURB-ES na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
t) Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

12.4. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

12.4.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao Cadastro da CETURB-ES.

12.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.5. DA SANÇÃO DE MULTA:

12.5.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) No caso de atraso na entrega da garantia contratual após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 1º do valor do contrato;

977

b) No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre a parcela não executada;

c) No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato;

d) Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre a parcela não executada no prazo pactuado.

12.5.2. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos;

12.6. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO:

12.6.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CETURB-ES, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.2. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.6.4. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CETURB-ES.

12.6.5. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CETURB-ES poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

12.7. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação.

12.7.1. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação o ato.

12.8. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, imediatamente registradas na CETURB-ES.

12.9. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação

da multa deverá ser recolhida a Tesouraria da CETURB-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

12.9.1. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

12.10. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2. Os motivos ensejadores na rescisão do contrato estão elencados no art. 168, do RILC.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

I - Por ato unilateral da CETURB-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
III - judicial, nos termos da legislação.

13.5. A rescisão por ato unilateral, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima **de 90 (noventa) dias**.

13.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será essa ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, nos termos do art. 169, do RILC.

13.8. A rescisão por ato unilateral da CETURB-ES acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILC:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela CETURB-ES, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CETURB-ES;

979

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CETURB-ES.

13.9. Constitui ainda falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, conforme legislação vigente.

14.3. O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e a identificação da empresa contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação relativa a segurança e medicina do trabalho, da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, portaria 3.214 de 08/06/78 e Normas Regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

14.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14.6. Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

14.7. Somente estão autorizadas a executar serviços para a Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.8. A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a suspender os serviços em caso do não cumprimento das exigências previstas em Lei. Essas suspensões, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa do não cumprimento dos serviços.

14.9. A Contratada deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências da Contratante. Para casos específicos, a fiscalização poderá

980

conceder prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para observação das exigências.

14.10. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, descontando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nas Condições Gerais de Contrato, inclusive a sua rescisão.

14.11. Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EXTRACONTRATUAIS E SUPRESSÕES

15.1. Os acréscimos e supressões ao contrato obedecerão ao disposto a seguir:

15.1.1. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

15.1.1.1. Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

15.1.1.2. Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes na planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA, será adotada preferencialmente a Tabela de Preços Referenciais da SEGER.

15.1.1.3. Na impossibilidade de acordo para aplicação dos itens **15.1.1.1** e **15.1.1.2**, serão adotados os valores que vierem a ser ajustados entre as partes, obedecidos os termos do art. 130 do RILC.

15.1.1.4. Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

15.1.1.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização dos serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o objeto contratado.

15.1.2. DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

15.1.2.1. Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação nos locais de execução dos serviços, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados, devendo estes serem recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

15.1.2.2. Se a CONTRATADA não se manifestar, serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na planilha orçamentária.

981

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposta, a **Sra. Rosangela de Farias**, RG nº 848.438 - ES e CPF 001.791.947-98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 16 de abril de 2019.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESÍRITO SANTO – CETURB-ES

PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Nome: Inesio de Assis Junior
CPF: 009.720.164-75

Nome: Doriane Blocos
CPF: 901.328.747-68

982

ANEXO I

CONTRATO Nº 10/2019

1 - LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CETURB-ES ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

Local 1: **SEDE**
Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas – Centro. CEP. 29010-002. Vitória – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 21 : 00.

Local 2: **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CARAPINA**
Av. Norte/Sul, s/nº - Manoel Plaza. CEP. 29161-172. Serra – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 22 : 00.

Local 3: **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE LARANJEIRAS**
Av. CIVIT, s/nº - Laranjeiras. CEP. 29168-045. Serra – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 22 : 00.

Local 4: **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JACARAÍPE**
Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/nº, Bairro Castelândia/Jacaraípe. CEP. 29172-630 Serra – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 22 : 00.

Local 5: **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DO IBES**
Rua São Luiz, s/nº – Santa Inês. CEP. 29108-060. Vila Velha – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 22 : 00.

Local 6: **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE VILA VELHA**
Rua Luciano das Neves, s/nº - Divino Espírito Santo. CEP. 29107-010. Vila Velha – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 22 : 00.

Local 7: **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO TORQUATO**
Rua Magno Coutinho, s/nº - Bairro São Torquato. CEP. 29114-000. Vila Velha – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 22 : 00.

Local 8: **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITAPARICA (SUSPENSO)**
Rodovia Darly Santos, s/nº - Bairro Itaparica. CEP. 29103-091. Vila Velha – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 22 : 00.

Local 9: **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CAMPO GRANDE**
Rua Dom Pedro II, s/nº – Cruzeiro do Sul. CEP. 29144-080 Cariacica – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 22 : 00.

Local 10: **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITACIBÁ**
Rodovia Gov. José Sette, s/nº - Itacibá. CEP. 29150-410. Cariacica – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 22 : 00.

Local 10: **TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JARDIM AMÉRICA**
Rodovia BR 262, s/nº, Bairro Jardim América. CEP. 29148-025. Cariacica – ES.
Horário de Serviço: 06 : 00 à 22 : 00.

983

ANEXO II

CONTRATO Nº 10/2019

PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

01 – SEDE DA CETURB-ES:

01.1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS:

DIARIAMENTE:

- Varredura geral de todas as dependências;
- lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;
- bater, limpar e remover os capachos;
- passar pano úmido com desinfetante nos pisos;
- passar flanela nos metais, estofados, telefones, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;
- passar aspirador nos tapetes e carpetes, quando necessário;
- remover completamente o pó dos móveis, equipamentos, peitoris, balcões, divisões, guichês, ventiladores;
- limpar os cestos de despejos;
- recolher, remover e transportar o lixo;
- guarnecer os banheiros com papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido;
- limpeza e higienização de todos os bebedouros;
- limpeza e lavagem de cinzeiros e lixeiras, situadas nas escadas e corredores.
- Limpeza de copas e cozinhas, incluindo pias, fornos e aparelhos eletroportáteis;

SEMANALMENTE:

- limpar e polir, com produto apropriado, todos os metais;
- passar enceradeira e polir os pisos tratados à cera;
- aplicar lustra-móveis em todo o mobiliário de madeira, exceto os revestidos com fórmica;
- lavagem e clareamento dos corredores, escadas e corrimãos, utilizando enceradeira industrial e produtos aplicáveis em pisos marmorizados.

QUINZENALMENTE:

- limpar os vidros em geral, nas duas faces;
- conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados.

MENSALMENTE:

- limpar os tetos, paredes e rodapés;
- limpar, externa e internamente, as luminárias em geral;
- Limpar frigobar das salas, quando necessário.

OBSERVAÇÕES:

I - É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;

II - Na varredura de pisos encerados, usar vassouras de pelo;

III - TETOS E PAREDES: Utilize esponja úmida com sabão neutro. Remova manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados, fórmica, use pano umedecido com álcool. Nunca utilize produtos à base de derivados de petróleo.

IV - PORTAS E JANELAS: se de alumínio, utilize vaselina líquida aplicada com pano seco e remova o excesso com outro pano seco limpo (não use produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, use pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não use álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, use flanela e cera incolor em pequenas quantidades;

V - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: use aspirador de pó para retirar clips ou grampos; limpe as luminárias e difusores com pano umedecido em água e sabão neutro, desligando, antes, os circuitos no quadro de distribuição da dependência;

VI - EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS: limpe as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, use esponja umedecida em água e sabão ou detergente (não utilize palha de aço);

VII - Todos os materiais e produtos de higiene e limpeza, inclusive os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

VIII - Os produtos de higiene como papel higiênico, sabonete ou sabão líquido e toalhas de papel, deverão ser aprovados pelo setor encarregado da fiscalização pela CONTRATANTE;

IX – A frequência dos serviços será de no mínimo 01 (uma) vez ao dia, salvo disposição expressa em sentido diverso estabelecido no **Plano de Trabalho** a ser elaborado em conjunto com a licitante vencedora;

X – Disponibilizar quadro efetivo de pessoal de limpeza para ação permanente de conservação de locais estratégicos, visando o atendimento de demandas extraordinárias e imediatas que se fizerem necessárias.

01.2 – COPEIRA

DIARIAMENTE:

- Limpar a pia, microondas, fogão, geladeira, mesa e armários;
- Preparar café, utilizando-se de coador ou máquina industrial;
- Efetuar a devida limpeza na máquina;

985

- Preparar chás e sucos, com ou sem açúcar;
- Limpar/lavar as garrafas de café;
- Varrer o piso;
- Limpar o piso com pano úmido e produto de limpeza;
- Coletar o lixo acondicionado em saco plástico específico (coleta seletiva);
- Lavar os utensílios da copa/cozinha;
- Limpar o carrinho de servir água e café;
- Servir água e café nas reuniões e salas da Diretoria;
- Abastecer Pontos de Café com garrafas de água, café, mexedores e saches de açúcar e adoçante;
- Lavar os panos de copa e de limpeza;
- Manter a Copa/Cozinha limpa e em bom estado.

02 – TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO:

Limpar e Manter limpo todas as Dependências dos Terminais executando tarefas mínimas tais como, observando as orientações disponíveis no ANEXO VI (POP – Procedimentos Operacional Padrão):

02.1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS:

DIARIAMENTE:

- varredura geral de todas as dependências, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter limpo;
- varrer Plataforma, utilizando varredeira específica, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter limpa a Plataforma;
- lavar, com utilização de água e sabão/detergente, a Plataforma do Terminal com Máquina apropriada, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter limpa a Plataforma;
- varrer o piso pavimentado e calçadas, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter limpo;
- lavar e desinfetar, utilizando sabão e cloro, os compartimentos sanitários públicos, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter o banheiro limpo;
- lavar e desinfetar, utilizando sabão, cloro, desinfetante e desodorante sanitário, os compartimentos sanitários administrativos, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter o banheiro limpo;
- guarnecer os banheiros dos empregados da CETURB-ES e terceirizados com papel higiênico, papel-toalha, sabonete líquido e desodorante spray;
- bater, limpar e remover os capachos;
- passar flanela nos metais, estofados, telefones, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;
- remover completamente o pó dos móveis, equipamentos, peitoris, balcões, divisões, guichês, ventiladores das salas de Apoio de uso da CETURB-ES;
- recolher, remover e transportar o lixo;
- limpeza e higienização de todos os bebedouros;
- limpeza e lavagem de lixeiras, com substituição dos sacos plásticos.

986

SEMANALMENTE:

- limpar e polir, com produto apropriado, todos os metais sanitários;
- aplicar lustra-móveis em todo o mobiliário de madeira, exceto os revestidos com fórmica;
- lavar e desinfetar, utilizando cloro, os compartimentos sanitários utilizando máquina com jato e uso de água quente;
- lavagem e clareamento dos corredores, escadas e corrimãos.

QUINZENALMENTE:

- limpar os vidros em geral, nas duas faces;
- conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados.

MENSALMENTE:

- limpar os tetos, paredes e rodapés das salas de uso da CETURB-ES;
- limpar revestimentos externos das edificações e pilares das plataformas;
- limpar, externa e internamente, as luminárias das salas de uso da CETURB-ES.

OBSERVAÇÕES:

I - É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;

II - Na varredura de pisos das salas de uso da CETURB-ES usar vassouras de pelo;

III - PISOS VINÍLICOS, PAVIFLEX, LAMINADOS E FÓRMICA: utilize na limpeza, esponja não-abrasiva úmida, e saponáceo. Não empregue solvente, gasolina, querosene, palha de aço, água sanitária ou cera. A utilização de cera também é vedada para o piso de escadas, hall de circulação e saídas de emergência;

IV - TETOS E PAREDES: Utilize esponja úmida com sabão neutro. Remova manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados, fórmica, use pano umedecido com álcool. Nunca utilize produtos à base de derivados de petróleo.

V - PORTAS E JANELAS: se de alumínio, utilize vaselina líquida aplicada com pano seco e remova o excesso com outro pano seco limpo (não use produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, use pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não use álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, use flanela e cera incolor em pequenas quantidades;

VI - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: limpe as luminárias e difusores com pano umedecido em água e sabão neutro, desligando, antes, os circuitos no interruptor da dependência;

987

VII - EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS: limpe as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, use esponja umedecida em água e sabão ou detergente (não utilize palha de aço);

VII - Todos os materiais e produtos de higiene e limpeza, inclusive os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

IX - Os produtos de higiene como papel higiênico, sabonete ou sabão líquido e toalhas de papel, deverão ser aprovados pelo setor encarregado da fiscalização pela CONTRATANTE;

X – A frequência dos serviços será estabelecido no **Plano de Trabalho** a ser elaborado em conjunto com a licitante vencedora;

XI – Disponibilizar quadro efetivo de pessoal de limpeza para ação permanente de conservação de locais estratégicos, visando o atendimento de demandas extraordinárias e imediatas que se fizerem necessárias.

02.2 - ENCARREGADO:

I - Organizar, orientar e coordenar a equipe de trabalho, orientando quanto à realização das atividades de conservação e limpeza da Contratante, acompanhando o chek list das atividades realizadas;

II - Controlar e organizar a distribuição de materiais, máquinas e equipamentos para limpeza, de acordo com a necessidade;

III - Controlar a frequência dos empregados (ASG e Copeira, onde houver);

IV - Controlar e se responsabilizar para que não falte material para execução dos serviços;

V - Atender solicitações diversas de tarefas de limpeza em geral;

VI - Atuar como interlocutor, preposto da contratada, no local de prestação dos serviços.

02.2.1 – Finais de Semana/Feriados:

Os encarregados deverão realizar revezamento nos finais de semana de forma que haja cobertura de pelo menos 1 (um) encarregado por município no horário entre 08 e 16 horas.

Os ASG's e encarregado da Sede folgarão nos feriados da Sede da CETURB-ES. Os encarregados dos terminais folgarão nos feriados do município sede da contratada.

988

02.2 – Jardineiros:

Descrição dos Serviços: Efetuar manutenção das áreas verdes dos Terminais de Integração, utilizando EPI's, de acordo com cronograma, a ser enviado pela Contratada mensalmente para acompanhamento pela GEMAT-CETURB-ES, contemplando as seguintes atividades:
- Poda: Grama, Arbustos, e Árvores;
- Coleta de resíduos da Poda com acondicionamento em sacos Plásticos;
- Utilização de tela de proteção em Nylon para inibir lançamento de objetos durante as atividades de poda;

Máquinas e Equipamentos:
- 01 Roçadeira à gasolina, potência Mínima de 1,2Kw/2,3 cv. Peso máximo: 8 kg;
- Tela de Proteção em Nylon;
- EPI's;

Área Verde Total: 27.982,04 m² (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois vírgula zero quatro metros quadrados).

03 - CRITÉRIO DE DESCONTO DE FALTAS COM AUSENCIAS DE COBERTURAS:

Em caso de falta de empregado, sem que haja a devida cobertura, serão adotados os seguintes critérios para glosa da fatura:

1. Falta de empregado lotado no desempenho de atividade em escala de 44 horas semanais:

➔ Cada dia de falta corresponde a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho para a contratante, sendo que neste caso o posto é composto de um empregado.

2. Falta do posto de trabalho com escala de 12x36 horas:

➔ Cada dia de falta corresponde a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho para a contratante, sendo que o posto é composto de 2 empregados.

ANEXO III

CONTRATO Nº 10/2019

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

990

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

I - DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TERMINAIS DIURNO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2018.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.060,00
b) Adicionais	R$	-
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.060,00

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	212,00
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	15,90
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	10,60
4 - INCRA	0,20%	R$	2,12
5 - Salário Educação	2,50%	R$	26,50
6 - FGTS	8,00%	R$	84,80
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	31,80
8 - SEBRAE	0,60%	R$	6,36
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**390,08**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	117,77
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	19,08
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,06
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	6,04
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	0,74
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	4,45
15 13°Salário	8,33%	R$	88,30
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**237,44**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	4,45
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	4,03
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	22,90
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**31,38**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**87,38**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**746,27**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**1.806,27**

991

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:			
1 - Uniforme		R$	25,00
2 - Alimentação		R$	250,09
3 - Auxílio Creche		R$	2,57
4 - Vale Transporte		R$	41,80
5 - Seguro IDESBRE		R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo		R$	4,00
7 - Equipamentos		R$	-
8 - Material		R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		**R$**	**508,74**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	75,45
II - Lucro	3,10%	R$	71,77
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**147,21**
	91,35%		2.462,23

DESPESAS COM TRIBUTOS			
ISS	5,00%	R$	134,77
PIS	0,65%	R$	17,52
COFINS	3,00%	R$	80,86
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**233,15**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**233,15**
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS		**R$**	**2.695,37**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS		**R$**	**5.390,74**

992

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

I - DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TERMINAIS DIURNO BANHEIRISTA

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2018.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.060,00
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	424,00
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.484,00

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	296,80
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	22,26
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	14,84
4 - INCRA	0,20%	R$	2,97
5 - Salário Educação	2,50%	R$	37,10
6 - FGTS	8,00%	R$	118,72
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	44,52
8 - SEBRAE	0,60%	R$	8,90
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**546,11**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	164,87
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	26,71
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,48
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	8,46
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	1,04
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	6,23
15 13°Salário	8,33%	R$	123,62
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**332,42**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,23
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	5,64
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	32,05
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**43,93**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**122,33**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**1.044,78**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**2.528,78**

493

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:			
1 - Uniforme		R$	25,00
2 - Alimentação		R$	250,09
3 - Auxílio Creche		R$	2,57
4 - Vale Transporte		R$	41,80
5 - Seguro IDESBRE		R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo		R$	4,00
7 - Equipamentos		R$	-
8 - Material		R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		**R$**	**508,74**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	98,99
II - Lucro	3,10%	R$	94,16
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**193,16**
	91,35%		3.230,68

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	176,83
PIS	0,65%	R$	22,99
COFINS	3,00%	R$	106,10
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**305,92**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**305,92**
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS		**R$**	**3.536,59**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS		**R$**	**7.073,19**

994

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

TIPO DE MÃO DE OBRA: ENCARREGADO DIURNO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2018.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do encarregado	R$	1.403,58
b) Adicional Noturno	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.403,58

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	280,72
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	21,05
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	14,04
4 - INCRA	0,20%	R$	2,81
5 - Salário Educação	2,50%	R$	35,09
6 - FGTS	8,00%	R$	112,29
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	42,11
8 - SEBRAE	0,60%	R$	8,42
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**516,52**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	155,94
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	25,26
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,40
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	8,00
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	0,98
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	5,90
15 13°Salário	8,33%	R$	116,92
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**314,40**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	5,90
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	5,33
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	30,32
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**41,55**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**115,70**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**988,17**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**2.391,75**

995

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:			
1 - Uniforme		R$	34,82
2 - Cesta Básica		R$	298,28
3 - Auxílio Creche		R$	2,57
4 - Vale Transporte		R$	65,39
5 - Seguro IDESBRE		R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo		R$	4,00
7 - Equipamentos		R$	-
8 - Material		R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		**R$**	**590,34**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	97,19
II - Lucro	3,10%	R$	92,44
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**189,63**
	91,35%		3.171,72

DESPESAS COM TRIBUTOS			
ISS	5,00%	R$	173,60
PIS	0,65%	R$	22,57
COFINS	3,00%	R$	104,16
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**300,33**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**300,33**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**3.472,05**

996

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

I - DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE DIURNO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2018.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.060,00
b) Adicional Noturno	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.060,00

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	212,00
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	15,90
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	10,60
4 - INCRA	0,20%	R$	2,12
5 - Salário Educação	2,50%	R$	26,50
6 - FGTS	8,00%	R$	84,80
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	31,80
8 - SEBRAE	0,60%	R$	6,36
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**390,08**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	117,77
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	19,08
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,06
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	6,04
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	0,74
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	4,45
15 13°Salário	8,33%	R$	88,30
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**237,44**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	4,45
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	4,03
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	22,90
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**31,38**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**87,38**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**746,27**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**1.806,27**

497

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS		
I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,00
2 - Cesta Básica	R$	298,28
3 - Auxílio Creche	R$	2,57
4 - Vale Transporte	R$	86,00
5 - Seguro IDESBRE	R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo	R$	4,00
7 - Equipamentos	R$	-
8 - Material	R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**601,13**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	78,46
II - Lucro	3,10%	R$	74,63
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**153,09**
	91,35%		2.560,49

DESPESAS COM TRIBUTOS			
ISS	5,00%	R$	140,15
PIS	0,65%	R$	18,22
COFINS	3,00%	R$	84,09
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**242,45**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**242,45**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**2.802,95**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

I - DA COPEIRA SEDE DIURNO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2018.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário da copeira	R$	1.060,00
b) Adicional Noturno	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.060,00

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	212,00
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	15,90
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	10,60
4 - INCRA	0,20%	R$	2,12
5 - Salário Educação	2,50%	R$	26,50
6 - FGTS	8,00%	R$	84,80
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	31,80
8 - SEBRAE	0,60%	R$	6,36
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**390,08**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	117,77
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	19,08
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,06
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	6,04
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	0,74
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	4,45
15 13°Salário	8,33%	R$	88,30
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**237,44**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	4,45
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	4,03
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	22,90
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**31,38**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**87,38**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**746,27**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**1.806,27**

499

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,01
2 - Cesta Básica	R$	298,28
3 - Auxílio Creche	R$	2,57
4 - Vale Transporte	R$	86,00
5 - Seguro IDESBRE	R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo	R$	4,00
7 - Equipamentos	R$	-
8 - Material	R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**601,14**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	78,46
II - Lucro	3,10%	R$	74,63
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**153,09**
	91,35%		2.560,50

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	140,15
PIS	0,65%	R$	18,22
COFINS	3,00%	R$	84,09
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**242,46**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**242,46**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**2.802,96**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

TIPO DE MÃO DE OBRA: ENCARREGADO SEDE

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2018.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do encarregado	R$	1.403,58
b) Adicional Noturno	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.403,58

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	280,72
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	21,05
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	14,04
4 - INCRA	0,20%	R$	2,81
5 - Salário Educação	2,50%	R$	35,09
6 - FGTS	8,00%	R$	112,29
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	42,11
8 - SEBRAE	0,60%	R$	8,42
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**516,52**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	155,94
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	25,26
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,40
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	8,00
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	0,98
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	5,90
15 13°Salário	8,33%	R$	116,92
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**314,40**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	5,90
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	5,33
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	30,32
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**41,55**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**115,70**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**988,17**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**2.391,75**

1001

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:			
1 - Uniforme		R$	34,82
2 - Cesta Básica		R$	298,28
3 - Auxílio Creche		R$	2,57
4 - Vale Transporte		R$	65,39
5 - Seguro IDESBRE		R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo		R$	4,00
7 - Equipamentos		R$	-
8 - Material		R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		**R$**	**590,34**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	97,19
II - Lucro	3,10%	R$	92,44
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**189,63**
	91,35%		3.171,72

DESPESAS COM TRIBUTOS			
ISS	5,00%	R$	173,60
PIS	0,65%	R$	22,57
COFINS	3,00%	R$	104,16
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**300,33**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**300,33**
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS		**R$**	**3.472,05**

1002
UB

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

TIPO DE MÃO DE OBRA:JARDINEIRO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2018.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do encarregado	R$	1.148,87
b) Adicional Noturno	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.148,87

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	229,77
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	17,23
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	11,49
4 - INCRA	0,20%	R$	2,30
5 - Salário Educação	2,50%	R$	28,72
6 - FGTS	8,00%	R$	91,91
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	34,47
8 - SEBRAE	0,60%	R$	6,89
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**422,78**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	127,64
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	20,68
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,15
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	6,55
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	0,80
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	4,83
15 13°Salário	8,33%	R$	95,70
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**257,35**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	4,83
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	4,37
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	24,82
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**34,01**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**94,70**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**808,84**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**1.957,71**

1003

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	27,46
2 - Cesta Básica	R$	298,28
3 - Auxílio Creche	R$	2,57
4 - Vale Transporte	R$	80,67
5 - Seguro IDESBRE	R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo	R$	4,00
7 - Equipamentos	R$	-
8- Material	R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**598,26**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	83,30
II - Lucro	3,10%	R$	79,24
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**162,53**
	91,35%		2.718,50

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	148,80
PIS	0,65%	R$	19,34
COFINS	3,00%	R$	89,28
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**257,42**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**257,42**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**2.975,92**

QUADRO-RESUMO

Item	Categoria Profissional	Quant	Preço unitário	Total
1	POSTO ASG BANHEIRISTAS TERMINAIS	40	R$ 7.073,19	R$ 282.927,55
2	POSTO ASG 12X36 DIURNO TERMINAIS	8	R$ 5.390,74	R$ 43.125,92
3	ENCARREGADOS TERMINAIS	9	R$ 3.472,05	R$ 31.248,43
4	ASG SEDE	5	R$ 2.802,95	R$ 14.014,74
5	ENCARREGADO SEDE	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
6	COPEIRA SEDE	1	R$ 2.802,96	R$ 2.802,96
7	JARDINEIRO	4	R$ 2.975,92	R$ 11.903,69
VALOR TOTAL MENSAL COM PESSOAL E MATERIAL		**116**	**R$**	**389.495,33**
VALOR TOTAL MENSAL INCLUÍDOS OS EQUIPAMENTOS			**R$**	**392.399,33**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Máquina de Lavar Piso	10	R$ 16.000,00	R$ 160.000,00
Lavadora alta Pressão	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
Varredeira Manual	16	R$ 1.400,00	R$ 22.400,00
Roçadeira	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
		Total Geral	**R$ 217.800,00**

Custo total com equipamentos ==>>	**R$ 217.800,00**

Valor Residual - 50%		R$ 108.900,00
Valor a depreciar		R$ 108.900,00
Depreciação anual (adotado prazo de 5 anos)		R$ 21.780,00
Depreciação Mensal		R$ 1.815,00
Manutenção (adotado 0,5% a.m.)		R$ 1.089,00
Depreciação + Manutenção (valor mensal)		**R$ 2.904,00**

1005

DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL POR TERMINAL

Local	Dias	Função	Escala	Horário	Pessoas/dia / postos / mês	Nº Total Homem/mês	Valor mensal do posto (R$)	Valor Total Mensal (R$)
Terminal de Laranjeiras	seg. a sex.	ASG	12x36	06h às 18h	2	4	R$ 5.390,74	R$ 10.781,48
		ASG	12x36	10h às 22h	1	2	R$ 5.390,74	R$ 5.390,74
	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.073,19	R$ 28.292,76
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
Subtotal Laranjeiras					8	15		R$ 47.937,02
Terminal de carapina	seg. a sex.	ASG	12x36	06h às 18h	1	2	R$ 5.390,74	R$ 5.390,74
	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.073,19	R$ 28.292,76
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
Subtotal Carapina					6	11		R$ 37.155,54
Terminal de	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.073,19	R$ 28.292,76
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
Subtotal Jacaraipe					5	9		R$ 31.764,80
TOTAL SERRA								**R$ 116.857,37**
Terminal de Itacibá	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.073,19	R$ 28.292,76
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
Subtotal Itacibá					5	9		R$ 31.764,80
Terminal de Campo Grande	seg. a sex.	ASG	12x36	06h às 18h	2	4	R$ 5.390,74	R$ 10.781,48
	seg. a sex.	ASG	12x36	10h às 22h	1	2	R$ 5.390,74	R$ 5.390,74
		Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.073,19	R$ 28.292,76
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
Subtotal Campo Grande					8	15		R$ 47.937,02
Terminal de J.	seg. a sex.	Banheirista	12x36	10h às 22h	4	8	R$ 7.073,19	R$ 28.292,76
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
Subtotal Jardim América					5	9		R$ 31.764,80
TOTAL CARIACICA								**R$ 111.466,63**
Terminal do IBES	**seg. a sex.**	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.073,19	R$ 28.292,76
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
Subtotal IBES					5	9		R$ 31.764,80
Terminal de Vila	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.073,19	R$ 28.292,76
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
Subtotal Vila Velha					5	9		R$ 31.764,80
Terminal de São	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.073,19	R$ 28.292,76
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	0	0	R$ 3.472,05	R$ -
Subtotal São Torquato					4	8		R$ 28.292,76
Terminal de Itaparica	seg. a sex.	ASG	12x36	06h às 18h	1	2	R$ 5.390,74	R$ 5.390,74
	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.073,19	R$ 28.292,76
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
Subtotal Itaparica					6	11		R$ 37.155,54
TOTAL VILA VELHA								**R$ 128.977,90**
SEDE	seg. a sex.	ASG	44h. Sem.	06h às 16h	2	2	R$ 2.802,95	R$ 5.605,89
	seg. a sex.	ASG	44h. Sem.	10h às 20h	3	3	R$ 2.802,95	R$ 8.408,84
	seg. a sex.	Copeir.	44h. Sem.	07h às 18h	1	1	R$ 2.802,96	R$ 2.802,96
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	07h às 17h	1	1	R$ 3.472,05	R$ 3.472,05
Subtotal Vitória					7	7		R$ 20.289,74
TOTAL VITORIA								**R$ 20.289,74**
Todos os Terminais		Jardin.	44h. Sem.	07h às 17h	4	4	R$ 2.975,92	**R$ 11.903,69**
TOTAL MENSAL DE MÃO-DE-OBRA								**R$ 389.495,33**
TOTAL MENSAL - EQUIPAMENTOS								**R$ 2.904,00**
TOTAL GERAL MENSAL								**R$ 392.399,33**

1006

ANEXO IV - A

QUANTITATIVO MÍNIMO DE MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Papel Higiênico de 1ª qualidade, rolo com 300m (fardo com 8 unidades)	12	fd	R$ 44,00	R$ 528,00
2	Papel Higiênico de 1ª qualidade, rolo com 60m (pacote com 4 unidades)	102	un	R$ 5,00	R$ 510,00
3	Desodorante sanitário (essencia)	75	l	R$ 1,00	R$ 75,00
4	Desinfetante (galão 5 litros)	68	l	R$ 11,00	R$ 748,00
5	Cloro (galão 5 litros)	88	l	R$ 9,00	R$ 792,00
6	Papel toalha, rolo com 200m (pacote com 8 unidades)	16	fd	R$ 66,00	R$ 1.056,00
7	Papel toalha, folhas (fardo com 1000 folhas)	100	fd	R$ 26,00	R$ 2.600,00
8	Sabonete líquido (galão 5 litros)	18	l	R$ 16,00	R$ 288,00
9	Desodorante em spray para os banheiros de uso da CETURB-ES, frasco com 350 ml	55	1	R$ 6,60	R$ 363,00
10	Sabão em pedra	41	l	R$ 1,50	R$ 61,50
11	Saponáceo, frasco de 300ml	52	un	R$ 4,40	R$ 228,80
12	Detergente, frasco de 500ml	97	u n	R$ 1,40	R$ 135,80
13	Esponja de aço	83	u n	R$ 1,80	R$ 149,40
14	Esponja dupla face	110	kg	R$ 1,00	R$ 110,00
15	Limpador Multiuso	72	fr	R$ 3,40	R$ 244,80
16	Álcool Líquido	64	un	R$ 4,80	R$ 307,20
17	Sacola de Lixo, 40 litros, azul e preta (pacote com 100 unidades)	93	un	R$ 9,00	R$ 837,00
18	Sacola de Lixo, 100 litros, azul e preta (pacote com 100 unidades)	264	u n	R$ 26,00	R$ 6.864,00
19	Sabão líquido (pastoso)	245	fr	R$ 16,00	R$ 3.920,00
20	Flanela	90	l	R$ 1,50	R$ 135,00
21	Pano de Chão	160	un	R$ 2,50	R$ 400,00
22	Alcool em gel, frasco de 500ml	36	un	R$ 6,00	R$ 216,00
23	Esponja colorida	67	l	R$ 1,50	R$ 100,50
24	Limpa vidro, frasco de 500ml	10	l	R$ 4,40	R$ 44,00
25	Lustra móveis	10	un	R$ 2,99	R$ 29,90
26	Pasta rosa	80	un	R$ 4,10	R$ 328,00
27	Naftalina, pacote 50gr	40	fr	R$ 1,80	R$ 72,00
28	Utensílios: vassoura/vassourão, rodo, balde, pá de lixo, desentupidor de vaso sanitário, etc.		un	R$ 14,00	R$ 0,00
29	EPI (conjunto de equipamentos para proteção individual)		cj	R$ 44,00	R$ 0,00
30	Carrinho funcional	20	un	R$ 160,00	R$ 3.200,00
31	Coletor de lixo com tampa e rodízio	20	un	R$ 200,00	R$ 4.000,00
32	Sinalização de área molhada	48	un	R$ 28,00	R$ 1.344,00
33	Escada de alumínio, 5 degraus	11	un	R$ 100,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 21.143,90**
Valor por empregado					**R$ 182,28**

OBSERVAÇÕES

I - Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.

II - Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

III - A relação supra é básica, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial.

IV - Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

V - A quantidade mínima de material foi especificada com base no contrato anterior, com as características dos produtos fornecidos. No entanto, é responsabilidade da contratada calcular o quantitativo que julgar mais adequado, com a qualidade exigida, para a correta prestação dos serviços detalhados no Contrato. O valor apurado compõe a formação dos custos e está incluído na Planilha de Custos e Formação de Preços.

VI - Caso a contratada queira utilizar materiais com características especificas e estes, por seu padrão de qualidade, garantam a execução dos serviços especificados no Termo de Referência de forma satisfatória, com quantitativos diferentes do especificado nas planilhas de materiais, a CETURB-ES se reserva o direito de, após prazo de experiência, rever os quantitativos e ajustá-los mediante aditivo, sem que os novos quantitativos importem em alteração dos valores destinados a material na planilha de custos do contrato, devendo haver a preservação do valor total com a consequente diluição do custo apurado na licitação para os preços unitários.

ANEXO IV - B - QUANTITATIVO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS POR LOCAL
CONTRATO Nº 10/2019

MATERIAL MÍNIMO MENSAL POR TERMINAL														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	un.	Qtd. Total	Vitória	Terminais Cariacica			Terminais Serra			Terminais Vila Velha			
				Sede	C. Gr.	J. Am.	Itac.	Car.	Jac.	Lar.	ibes	Itap.	S. Torq.	V. V.
1	Papel Higiênico de 1ª qualidade, rolo com 300m (fardo com 8 unidades)	fd	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Papel Higiênico de 1ª qualidade, rolo com 60m (pacote com 4 unidades)	pct	102	0	10	10	10	10	10	12	10	10	10	10
3	Desodorante sanitário (essencia)	l	75	0	10	5	10	10	5	10	5	10	5	5
4	Desinfetante (galão 5 litros)	un	68	8	8	4	8	8	4	8	4	8	4	4
5	Cloro (galão 5 litros)	un	88	8	10	6	10	10	6	10	6	10	6	6
6	Papel toalha, rolo com 200m (pacote com 8 unidades)	un	16	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Papel toalha, folhas (fardo com 1000 folhas)	fd	100	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
8	Sabonete líquido (galão 5 litros)	un	18	2	1	2	1	1	2	2	2	1	2	2
9	Desodorante em spray para os banheiros de uso da CETURB-ES, frasco com 350 ml	un	55	10	5	4	5	5	4	5	4	5	4	4
10	Sabão em pedra	un	41	10	4	2	4	4	2	5	2	4	2	2
11	Saponáceo, frasco de 300ml	un	52	10	6	2	6	6	2	8	2	6	2	2
12	Detergente, frasco de 500ml	un	97	30	8	5	8	8	5	10	5	8	5	5
13	Esponja de aço	un	83	3	10	6	10	10	6	10	6	10	6	6
14	Esponja dupla face	un	110	30	10	6	10	10	6	10	6	10	6	6
15	Limpador Multiuso	un	72	10	8	4	8	8	4	10	4	8	4	4
16	Álcool Líquido	l	64	10	6	4	6	6	4	10	4	6	4	4
17	Sacola de Lixo, 40 litros, azul e preta (pacote com 100 unidades)	un	93	3	10	8	10	10	8	10	8	10	8	8
18	Sacola de Lixo, 100 litros, azul e preta (pacote com 100 unidades)	un	264	6	32	20	32	32	20	30	20	32	20	20
19	Sabão líquido (pastoso)	l	245	10	30	15	30	30	15	40	15	30	15	15
20	Flanela	un	90	10	10	6	10	10	6	10	6	10	6	6
21	Pano de Chão	un	160	10	20	10	20	20	10	20	10	20	10	10
22	Alcool em gel, frasco de 500ml	un	36	0	4	3	4	4	3	5	3	4	3	3
23	Esponja colorida	un	67	0	8	5	8	8	5	10	5	8	5	5
24	Limpa vidro, frasco de 500ml	un	10	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
25	Lustra móveis	un	10	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
26	Pasta rosa	un	80	0	10	6	10	10	6	10	6	10	6	6
27	Naftalina, pacote 50gr	un	40	0	5	3	5	5	3	5	3	5	3	3
EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E UTENSÍLIOS MÍNIMOS*														
28	Utensílios: vassoura/vassourão, rodo, balde, pá de lixo, desentupidor de vaso sanitário, etc.	un		1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG
29	EPI (conjunto de equipamentos para proteção individual)	cj		1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG	1 Para cada ASG
30	Carrinho funcional	un	20	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
31	Coletor de lixo com tampa e rodízio	un	20	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
32	Sinalização de área molhada	un	48	4	6	4	4	4	4	6	4	4	4	4
33	Escada de alumínio, 5 degraus	un	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

*Os equipamentos e utensílios mínimos relacionados devem sempre estar em bom estado de conservação e de funcionamento, necessitando serem substituídos imediatamente quando apresentarem defeito ou desgaste pelo uso.

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES
www.ceturb.es.gov.br
ceturb@ceturb.es.gov.br
(27) 3232-3500

1008

ANEXO V

CONTRATO Nº 10/2019

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – REQUISITOS MÍNIMOS

01 - LAVADORA DE PISOS:

Produtividade: 1500m²/h;
Alimentação: Bateria;
Autonomia mínima: 2h30min;
Tensão: 220V/380V – Bifásico ou Trifásico;

Equipamentos de Referência: WAP RA 430 1200W; IPC SOTECO CT40; LAVOR FREE EVO 50B.

02 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ÁGUA QUENTE:

Potência elétrica: 3200W
Tensão: 220V – Bifásico ou Trifásico;
Temperatura mínima água quente: 80°C
Pressão Mínima: 1500 lb/pol²
Combustível: Querosene ou diesel
Itens mínimos que devem compor o equipamento: Pistola de Pressão, Mangueira (ligando máquina – Pistola) com no mínimo 10 metros e Cabo elétrico com mínimo de 5 metros.

Equipamentos de Referência: LAVOR-WASH LKX-20 2.900 libras; IPC SOTECO DIESEL PREMIUM 2600; KÄRCHER HDS 5/13; WAP TERM 860 2400lbs Querosene ou Diesel;

03 - VARREDORA DE PISOS:

Escova central: SIM – com Recipiente para recolhimento de sujeira.
Recipiente: Capacidade mínima de 24 litros;
Produtividade: 1.500 m²/h;
Escova lateral: SIM – Para limpeza de cantos.

Equipamentos de Referência: WAP BK800; KÄRCHER KM 70/20 C; IPC SOTECO 510M.

04 - ROÇADEIRA:

Roçadeira à gasolina, potência Mínima de 1,2Kw/2,3 cv. Peso máximo: 8 kg;
Equipamentos de Referência: Terra GM 430, Husqvarna 236R, Honda UMK435T.

Obs. Os equipamentos de referência são exemplificativos, podendo a contratada apresentar equipamento de quaisquer marcas, desde que observados os critérios mínimos de desempenho.

CETURB GV

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Higienização dos Sanitários Públicos dos Terminais de Integração

Atualização Outubro-2014
Segurança do Trabalho

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

1. SOBRE O POP

A proposta do Procedimento Operacional Padrão foi elaborada em 2012 pela empresa SMS Engenharia.

O Procedimento foi revisado pelo SESMT da CETURB-GV em Outubro de 2014.

2. OBJETIVO

Indicar o melhor procedimento para realizar a higienização dos sanitários públicos dos Terminais de Integração e evitar contaminação cruzada.

3. DESENVOLVIMENTO

A limpeza dos sanitários nos Terminais de Integração é dividida em duas partes: limpeza diária e limpeza semanal.

3.1 LIMPEZA DIÁRIA

A limpeza diária é realizada no mínimo quatro vezes por dia (de acordo com o terminal) sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter o banheiro limpo. Tem duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos por limpeza. É dividida em três etapas:

1ª – Limpeza da pia, espelhos e peças metálicas;

2ª – Limpeza dos mictórios e vasos sanitários;

3ª – Limpeza do piso.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados nesta limpeza:

- Botina de segurança de PVC cano curto, branco;
- Avental de PVC, branco;
- Luvas de PVC cano longo, amarelo;
- Luvas de PVC cano curto, verde.

IMPORTANTE:

As LUVAS AMARELAS serão utilizadas para limpeza das áreas de maior sujidade, por exemplo: Mictórios, sanitários e o piso.

As LUVAS VERDES serão utilizadas para limpeza das áreas de menor sujidade, por exemplo: Pias, paredes, vidraças e peças metálicas.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) utilizados:

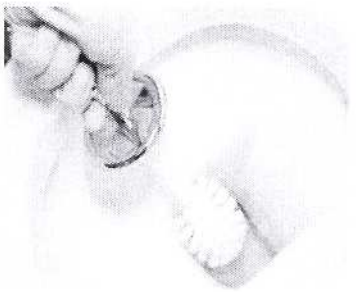
- Placa de sinalização: "Cuidado, piso molhado";



3.1.1 PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS

A padronização dos materiais utilizados durante a limpeza dos sanitários é essencial para que se possa evitar a contaminação cruzada, reduzindo o número de contaminantes nestes locais.

a) Equipamentos a ser utilizados para áreas de maior sujidade (sanitários, mictórios e pisos):

Materiais utilizados em área de maior sujidade		
Luva de borracha amarela de cano longo	Esponja amarela	Escovão
		

b) Equipamentos a serem utilizados para áreas de menor sujidade (louças, peças metálicas e vidraças):

Materiais utilizados em área de menor sujidade		
Luva de borracha verde de cano curto	Pano de chão verde	Esponja verde
		

c) Serão utilizados baldes de cores distintas para evitar a contaminação cruzada.

- **BALDE PRETO** será utilizado para torcer o pano sujo;
- **BALDE VERMELHO** será utilizado para a mistura dos produtos de limpeza juntamente com a água:

Balde preto e balde vermelho	
	

3.1.2 PROCEDIMETO

1º Passo – Higienização das pias, espelhos e partes metálicas.

2º Passo – Higienização dos vasos sanitários e mictórios

3º Passo – Higienização do Chão.

"Organizar o banheiro: retire do ambiente sacos de lixo, levante as lixeiras e outros materiais. Com o banheiro "livre" é mais simples para limpar."

SEGURANÇA NO TRABALHO

1º HIGIENIZAÇÃO DAS PIAS, ESPELHOS E PARTES METÁLICAS

PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS:

- SAPONÁCEO
- DETERGENTE
- ÁLCOOL

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

LUVA VERDE CANO CURTO	ESPONJA VERDE	PANO VERDE	BALDE VERMELHO (MISTURA DOS PRODUTOS DE LIMPEZA)
			

PASSO A PASSO DA ATIVIDADE

1. JUNTAR O MATERIAL DE LIMPEZA E LEVÁ-LO À ÁREA DESEJADA;
2. CALÇAR AS **LUVAS VERDES** DE BORRACHA;
3. APLICAR SAPONÁCEO NA ESPONJA E ESFREGAR TODA A PIA;
4. EXECUTAR MOVIMENTOS DA EXTREMIDADE PARA O CENTRO DA CUBA;
5. LAVE A ESPONJA COM ÁGUA DA TORNEIRA PARA RETIRAR O SAPONÁCEO;
6. ENXAGUAR A PIA E O LAVATÓRIO COM ÁGUA DA PRÓPRIA TORNEIRA;
7. APLICAR DETERGENTE NA ESPONJA E LIMPAR AS PARTES METÁLICAS (TORNEIRA, ACABAMENTO DE DESCARGA E FECHADURAS);
8. ENXAGUAR AS PARTES METÁLICAS COM ÁGUA DA PRÓPRIA TORNEIRA, COM AUXÍLIO DO **BALDE VERMELHO**;
9. APLICAR ÁLCOOL NO **PANO VERDE** E LIMPAR OS ESPELHOS;
10. LAVAR E GUARDAR O EQUIPAMENTO UTILIZADO (**LUVA VERDE**, **ESPONJA** E **PANO VERDE**).

CETURB ES
Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES
www.ceturb.es.gov.br
ceturb@ceturb.es.gov.br
(27) 3232-4500

2º HIGIENIZAÇÃO DOS VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS

PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS:

- CLORO
- DESINFETANTE

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

LUVA AMARELA CANO LONGO	ESCOVÃO	ESPONJA AMARELA	BALDE VERMELHO (MISTURA DOS PRODUTOS DE LIMPEZA)
			

PASSO A PASSO DA ATIVIDADE

1. PREPARAR A SOLUÇÃO DE LIMPEZA (ÁGUA E CLORO) NO BALDE VERMELHO;
2. CALÇAR AS LUVAS AMARELAS DE BORRACHA;
3. LEVANTAR A TAMPA DOS VASOS E PUXAR A DESCARGA;
4. DESPEJAR SOLUÇÃO DE LIMPEZA NA TAMPA, BORDAS DO ASSENTO E DENTRO DO VASO. É PROIBIDO MOLHAR O ESCOVÃO NO BALDE;
5. ESFREGAR CUIDADOSAMENTE TODO O INTERIOR DO VASO COM O ESCOVÃO, DEVENDO LIMPAR O MAIS FUNDO POSSÍVEL. JOGUE SOLUÇÃO DE LIMPEZA E DEIXE EM CONTATO POR 10 MINUTOS, ENQUANTO VOCÊ REALIZA A LIMPEZA DA PARTE EXTERIOR;
6. LAVAR A PARTE EXTERNA DO VASO COM SOLUÇÃO DE LIMPEZA, ESFREGANDO COM UMA ESPONJA AMARELA. É PROIBIDO MOLHAR A ESPONJA NO BALDE;
7. DESPEJAR SOLUÇÃO DE LIMPEZA DENTRO E FORA DOS MICTÓRIOS. É PROIBIDO MOLHAR O ESCOVÃO NO BALDE;
8. ESFREGAR CUIDADOSAMENTE TODO O INTERIOR DO MICTÓRIO COM O ESCOVÃO. JOGUE SOLUÇÃO DE LIMPEZA E DEIXE EM CONTATO POR 10 MINUTOS, ENQUANTO VOCÊ REALIZA A LIMPEZA DA PARTE EXTERIOR.
9. LAVAR A PARTE EXTERNA DO MICTÓRIO COM SOLUÇÃO DE LIMPEZA, ESFREGANDO COM UMA ESPONJA AMARELA;
10. DESCARTAR A SOLUÇÃO DE LIMPEZA E LAVAR O BALDE VERMELHO;
11. PUXAR A DESCARGA PARA ENXAGUAR O INTERIOR DO VASO;
12. PUXAR A DESCARGA PARA ENXAGUAR O INTERIOR DO MICTÓRIO;
13. COM AUXÍLIO DO BALDE VERMELHO, ENXAGUAR BEM O VASO, A TAMPA E O ASSENTO, ALÉM DOS MICTÓRIOS;
14. APLICAR NA PARTE INTERNA DO VASO E MICTÓRIO PEQUENA QUANTIDADE DE DESINFETANTE;

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo
CETURB ES
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES
www.ceturb.es.gov.br
ceturb@ceturb.es.gov.br
(27) 3232-4500

3º HIGIENIZAÇÃO DO PISO

PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS:

- CLORO
- DESINFETANTE
- SABÃO EM PÓ

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

LUVA AMARELA CANO LONGO 	VASSOURA DE PIAÇAVA 	BALDE PRETO (TORCER O PANO) 
PANO DE CHÃO 	RODO DE BORRACHA 	BALDE VERMELHO (MISTURA DOS PRODUTOS DE LIMPEZA) 

PASSO A PASSO DA ATIVIDADE

1. PREPARAR A SOLUÇÃO DE LIMPEZA (ÁGUA, CLORO E SABÃO EM PÓ) NO BALDE VERMELHO;
2. CALÇAR AS LUVAS AMARELAS DE BORRACHA;
3. MOLHAR O PISO COM A SOLUÇÃO DE LIMPEZA;
4. ESFREGAR O PISO COM A VASSOURA EM MOVIMENTOS CIRCULARES;
5. ESFREGAR OS CANTOS DAS PAREDES E POR TRÁS DOS SANITÁRIOS;
6. REMOVER COM ÁGUA, UTILIZANDO O RODO, O EXCESSO DE SUJEIRA;
7. COM O AUXÍLIO DO BALDE PRETO ENXUGAR O PISO UTILIZANDO PANO DE CHÃO E O RODO;
8. DESCARTAR A SOLUÇÃO DE LIMPEZA DO BALDE VERMELHO E A ÁGUA SUJA DO BALDE PRETO NO RALO;
9. LAVAR OS MATERIAIS UTILIZADOS (BALDES, LUVA, PANO DE CHÃO) E RECOLHER TODOS OS O MATERIAIS PARA GUARDAR.

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES
www.ceturb.es.gov.br
ceturb@ceturb.es.gov.br
(27) 3232-4500

CETURB ES
Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

SEGURANÇA NO TRABALHO

CETURB ES
Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

LIMPEZA SEMANAL

PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS:

- ÁGUA QUENTE

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

ÓCULOS DE SEGURANÇA 	AVENTAL 	MÁQUINA DE AGUA QUENTE 
PANO DE CHÃO 	RODO DE BORRACHA 	LUVA AMARELA CANO LONGO 

PASSO A PASSO DA ATIVIDADE

1. VESTIR OS EPIs.
2. LAVAR O TETO, PAREDES E DEMAIS PARTES DO BANHEIRO, INICIANDO DO FUNDO DO BANHEIRO INDO EM DIREÇÃO À PORTA.
3. SECAR O BANHEIRO COM O RODO E O PANO DE CHÃO.

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES
www.ceturb.es.gov.br
ceturb@ceturb.es.gov.br
(27) 3232-4500

1016

1017

ANEXO VII

CONTRATO Nº 10/2019

DESCRIÇÃO DE ÁREAS E MEDIDAS

ÁREAS DOS TERMINAIS (m²)						
TERMINAL	ÁREA DO TERRENO	ÁREA PLATAFORMA	ÁREA PAVIMENTADA	ÁREA VERDE	BANHEIROS PÚBLICOS	ADMINISTRATIVO
CAMPO GRANDE	44.950,00	7.576,91	29.121,26	8.140,60	168,70	111,23
CARAPINA	11.440,00	3.254,01	7.297,80	798,62	57,00	89,57
IBES	7.000,00	1.247,86	4.833,96	583,24	83,59	176,09
ITACIBÁ	25.028,32	4.707,22	18.693,79	1.273,11	109,31	146,44
ITAPARICA	39.658,82	6.322,55	28.780,62	4.364,90	235,25	230,67
JACARAÍPE	56.600,00	4.981,88	47.663,71	3.750,93	193,07	192,58
JARDIM AMÉRICA	16.355,96	4.227,06	10.206,81	1.835,09	101,50	142,75
LARANJEIRAS	40.406,00	7.988,34	27.783,58	4.426,66	236,19	109,41
SÃO TORQUATO	11.784,25	3.098,51	7.346,86	1.251,88	101,50	142,75
VILA VELHA	8.500,00	2.748,02	4.069,30	1.557,01	102,86	154,86
TOTAL	**261.723,35**	**46.152,36**	**185.797,69**	**27.982,04**	**1.388,97**	**1.496,35**

ÁREA SEDE AURELIANO HOFFMAN - m²		
SALAS BANHEIROS HALL/CORREDORES ELEVADORES ESCADAS	TÉRREO	393,40
	5º ANDAR	643,83
	6º ANDAR	302,45
	7º ANDAR	643,83
	TERRAÇO	342,39
ÁREA TOTAL		**2.325,90**

ANEXO VIII

CONTRATO 10/2019
AVALIAÇÃO DIÁRIA POR TERMINAL

ITEM	DESCRIÇÃO		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1. MATERIAIS	1.1. QUALIDADE - Fornecer materiais ou produtos em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	1.2. QUANTIDADE - Fornecer materiais ou produtos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços exigidos no Edital;		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
2. UTENSÍLIOS	2.1. QUALIDADE - Fornecer utensílios em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	2.2. QUANTIDADE - Fornecer utensílios nas quantidades suficientes para a execução dos serviços exigidos no Edital;		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
3. EQUIPAMENTOS	3.1. QUALIDADE - Fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;	Máquina de Lavar Piso	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Lavadora Alta Pressão	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Varredeira Manual	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	3.2. MANUTENÇÃO - Realizar a adequada manutenção dos equipamentos, em tempo hábil, de forma a não prejudicar a execução dos serviços exigidos no Edital;	Máquina de Lavar Piso	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Lavadora Alta Pressão	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Varredeira Manual	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
4. SERVIÇO	4.1. QUALIDADE - Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
5. APOIO	5.1. ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO - Manter o responsável designado periodicamente nos locais de execução dos serviços, participando das definições contratuais;		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
6. UNIFORME	6.1. Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações estabelecidas e em quantidades suficientes para execução dos exigidos no Edital;	Calça;	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Camisa de mangas curtas;	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Botas;	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Colete fotoluminescente;	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
7. EPI	7.1. Fornecer equipamentos de proteção individual nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidades exigidas no Edital;		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	

Nota	Descrição
0	Não atendido
1	Parcialmente atendido
2	Plenamente atendido

Ciência do Encarregado

Chefe regional

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES
(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

1019

ANEXO VIII

CONTRATO Nº 10/2019
AVALIAÇÃO MENSAL POR TERMINAL

Nº dias do mês: 30

ITEM	DESCRIÇÃO		Parcial Mês	Total Mês	Nota Mínima (70%)	Ação
1. MATERIAIS	1.1. QUALIDADE - Fornecer materiais ou produtos em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;					
	1.2. QUANTIDADE - Fornecer materiais ou produtos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços exigidos no Edital;					
2. UTENSÍLIOS	2.1. QUALIDADE - Fornecer utensílios em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;					
	2.2. QUANTIDADE - Fornecer utensílios nas quantidades suficientes para a execução dos serviços exigidos no Edital;					
3. EQUIPAMENTOS	3.1. QUALIDADE - Fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;	Máquina de Lavar Piso				
		Lavadora Alta Pressão				
		Varredeira Manual				
	3.2. MANUTENÇÃO - Realizar a adequada manutenção dos equipamentos, em tempo hábil, de forma a não prejudicar a execução dos serviços exigidos no Edital;	Máquina de Lavar Piso				
		Lavadora Alta Pressão				
		Varredeira Manual				
4. SERVIÇO	4.1. QUALIDADE - Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;					
5. APOIO	5.1. ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO - Manter o responsável designado periodicamente nos locais de execução dos serviços, participando das definições contratuais;					
6. UNIFORME	6.1. Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações estabelecidas e em quantidades suficientes para execução dos exigidos no Edital;	Calça;				
		Camisa de mangas curtas;				
		Botas;				
		Colete fotoluminescente;				
7. EPI	7.1. Fornecer equipamentos de proteção individual nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidades exigidas no Edital;					

Número dos atributos avaliados (NAV)				Somatória	Resultado	Nota Possível
				0		1020

Conceitos - Parâmetros				Mínimo	Máximo	
BOM				> 75%	100%	765
REGULAR				> 50%	75%	510
INSUFICIENTE				0%	50%	

Obs1.: A avaliação terá como referência a Nota Máxima do Mês (**NMM**), a qual irá variar em função do número de dias do mês, conforme exemplificado abaixo:
BOM: RESULTADO > 75% x NMM;
REGULAR: 50% x NMM < RESULTADO < 75% x NMM;
INSUFICIENTE: RESULTADO < 50% x NMM.
Obs2.: Nota mensal inferior a 70% da **NMM** de cada item, implicará em Notificação para Contratada;.
Obs3.: Avaliação Geral Mensal como **REGULAR** resulta em **Notificação**;.
Obs4.: Avaliação Geral Mensal como **INSUFICIENTE** resulta em **Avertência**;.

Procedimentos a serem adotados conforme Resultado da Avaliação de Desempenho:

1) A avaliação será realizada todos os dias, e ao final de cada ciclo deverá ser assinado pelo representante da CETURB-GV e representante da Contratada denominado encarregado (o qual deverá receber da contratada respectiva carta de preposto);
2) A avaliação mensal será computada através da soma da avaliação diária ocorrida em cada um dos Terminais de Integração e sede.
3) A ocorrência por item de nota inferior a 70% do total de Nota Máxima do Mês (NMM) resultará em Notificação a empresa Contratada, objetivando correção do problema detectado.
4) O fechamento da Nota Mensal resultante em avaliação "REGULAR" resulta na aplicação de Notificação;
5) O fechamento da Nota Mensal resultante em avaliação "INSUFICIENTE" resulta na aplicação de Advertência;
6) A Emissão de 3 (Três) Notificações, mesmo que por motivos distintos, resulta na aplicação de Advertência;
7) A Emissão de 2 Advertências, por quaisquer motivos, resulta na aplicação de multa de Grau 5, correspondente a 3,2 % do valor mensal do Contrato conforme Tabela 1;

* Antes da aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas, em observância ao contraditório e a ampla defesa, será oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da contratada.

1020

ANEXO VIII
CONTRATO Nº 10/2019
AVALIAÇÃO INTERNA
TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
DOCUMENTAÇÃO	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nessa tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	03
	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	03
CERTIFICADO	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	02
	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital / Contrato;	01

2021

ANEXO VII
CONTRATO Nº 10/2019
MULTA
TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1 % sobre o valor mensal do Contrato;
2	0,2 % sobre o valor mensal do Contrato;
3	0,4 % sobre o valor mensal do Contrato;
4	1,6 % sobre o valor mensal do Contrato;
5	3,2 % sobre o valor mensal do Contrato;

CONTRATO Nº 10/2019

MATRIZ DE RISCO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CETURB	Contratada
1	Execução	Inadequação no desempenho dos serviços quanto à quantidade dos materiais ou produtos, utensílios, equipamentos e tarefas, conforme Avaliação de Desempenho.	Redução na eficiência dos resultados, não atingindo objetivos	Aplicação das penalidades previstas na Avaliação de Desempenho	Comissão Gestora fará fiscalização *in loco* para avaliar		X
2	Execução	Inadequação no desempenho dos serviços quanto à quantidade dos materiais ou produtos, utensílios, equipamentos e tarefas, conforme Avaliação de Desempenho.	Não cumprimento das obrigações previstas, não atingindo objetivos	Aplicação das penalidades previstas na Avaliação de Desempenho	Comissão Gestora fará fiscalização *in loco* para avaliar		X
3	Especificação dos Serviços	Imprecisão nas especificações dos serviços e nos quantitativos.		Análise cuidadosa na elaboração do Termo de Referência e edital, bem como oportunidade para a futura contratada realizar as investigações e questionamentos. Oportunizar visita Técnica por parte das Licitantes.	A GERAD e a GEMAT avaliarão os questionamentos. Caso necessário, esclarecer ou readequar o termo de Referência	X	
4	Orçamentação	Orçamento não refletir realidade de mercado	Preços muito baixos ou muito altos, resultando em licitação fracassada por falta de interessados ou contratação dos serviços com preços excessivos.	Adoção dos preços referenciais da SEGER, elaborado com base em pesquisa de mercado.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, se for o caso, irá esclarecer ou readequar o Orçamento.	X	
5	Risco físico	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como intempéries, acidentes de trabalho e acidentes com usuários.	Atraso na execução dos serviços; retrabalho; Aumento dos custos com materiais/produtos/equipamentos. Danos Materiais e/ ou Morais.	Fiscalização eficiente e agilidade na tomada de decisões. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Provisionamento na planilha de custos para cobrir tais despesas. Seguro de vida dos trabalhadores alocados na execução dos serviços. Comissão Gestora fará fiscalização *in loco* para avaliar .		X
6	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade	Fatos decorrentes dos especificados no item 5, que em razão de sua repercução, possa comprometer a prestação dos serviços para o usuário. Relacionamento conflituoso dos trabalhadores da Contratada com os usuários dos terminais e sede.	Fiscalização eficiente. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.). Atendimento imediato às solicitações da CETURB quando identificado conflito.	Garantia Contratual. Comissão Gestora fará fiscalização *in loco* para avaliar		X
7	Risco Operacional	Interferência da execução dos serviços na operação dos terminais e/ou sede.	Realização de serviços e operação de carga e descarga de material fora do horário especificado. Falta de execução dos serviços prejudicando a operação dos terminais e sede.	Atendimento às especificações do edital e seus anexos.	Comissão Gestora fará fiscalização *in loco* para avaliar		X
8	Modificação na especificação ou nas condições dos serviços	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar/reduzir serviços ou pessoal alocado. Governo pode inserir encargos não previstos inicialmente.	Desequilíbrio do contrato	Reequilíbrio econômico-financeiro através de aditivo contratual	Comissão Gestora	X	
9	Risco Ambiental	Risco de descarte inadequado de material/produtos decorrentes da execução dos serviços.	Descarte de material/produtos em local ou de forma inadequados, ocasionando danos ao meio ambiente ou transtornos à Administração.	Fiscalização eficiente e agilidade na tomada de decisões. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Comissão Gestora fará fiscalização *in loco* para avaliar		X
10	Responsabilidades Civis	Greves dos empregados da contratada por falta de cumprimento de obrigações trabalhistas, danos materiais, pessoais e/ou morais causados à terceiros, incluindo nesta relação a Contratada, seus administradores e empregados.	Não realização dos serviços de acordo com o previsto, Processos judiciais, responsabilização solidária ou subsidiária da CETURB-ES.	Cumprimento de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras. Apresentação de toda a documentação comprobatória exigida pela fiscalização. Fiscalização eficiente e agilidade na tomada de decisões.	Garantia Contratual e contratada. Comissão Gestora.		X
11	Realocação	Risco de haver interdição das áreas onde deverão ser realizados os serviços.	A Contratada fica impedida de realizar os serviços da forma contratada.	A área técnica da CETURB realocará o pessoal em outras áreas e fará a compensação dos materiais/produtos e equipamentos.	Comissão Gestora e área Técnica da CETURB-ES	X	

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 007/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP.
CONTRATADA: JCP DA SILVA COMERCIAL DESKART ME.
OBJETO: Aquisição de uma caixa de reservatório de 800ml para abastecimento de álcool gel ou sabonete líquido com 20 (vinte) unidades.
VALOR R$255,45 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 10.35.101.26.122.0800.2070 - Administração da Unidade, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo.
PROCESSO: 85515779.

Vitória, 16 de abril de 2019.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas.
Protocolo 479813

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

AVISO

O DER-ES torna público que **Requereu** ao IEMA as seguintes Licenças:
- Processo Nº **40485838,** solicitação de renovação da **Licença de Instalação Nº 34/2016,** referente à pavimentação da rodovia ES-473 - trecho "BR-262 - Viçosinha - Cachoeira Alegre - BR-262", município de Venda Nova do Imigrante/ES.
- Processo Nº **53280830,** solicitação de renovação da **Licença Simplificada Nº 360/2015,** referente à reabilitação da rodovia ES-357 - trecho "Baunilha - Boapaba", município de Colatina/ES.

Vitória/ES, 22 de abril de 2019
LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 479966

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 044 - P, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Art. 1º - ALTERAR a escala de férias de 2018, aprovada pela I.S Nº 072-P, publicada em 30/11/18, conforme abaixo: FÁBIO J. BORLOTE, n.f 3105750, excluir do mês de abr/19 e incluir em mai/19, ROSEMERI P. PORTELA, n.f 3307646, excluir do mês de abr/19 e incluir em mai/19. **Art. 2º** - ALTERAR a escala de férias de 2018, aprovada pela I.S Nº 020-P, publicada em 30/01/19, conforme abaixo: JULIANA L. BARBOSA, n.f 3654001, excluir do mês de abr/19 e incluir em set/19. **Art. 3º** ALTERAR a escala de férias de 2019, aprovada pela I.S Nº 073-P, publicada em 03/12/18, conforme abaixo: ADRIANA SOUSA SANT'ANNA, n.f 3398218, excluir do mês de out/19 e incluir em jun/19 . **Art. 4º** - ALTERAR a escala de férias 2019, aprovada pela I.S Nº 020-P, publicada em 30/01/19, conforme abaixo: JULIANA L. BARBOSA, n.f 3654001, excluir do mês de set/19 e incluir em dez/19. LUIZ CESAR MARETTA COURA Diretor Geral do IOPES - Respondendo (Dec. nº 309-S, de 03.01.2019)
Protocolo 479705

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2019. CONTRATO Nº 004/2019. PROC. 80550568. CONTRATADA: ML PROJETOS EIRELI ME. CNPJ 21268022000107. OBJETO: Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio/pânico e sistema de alarme no Arquivo Público Estadual - APEES. Data pactuada para início: 01/04/2019. Prazo de Execução: 90 dias.
Protocolo 479715

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

PORTARIA Nº 014/2019

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 012/2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019.
Vitória, 28 de fevereiro de 2019
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.
Protocolo 480142

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019
Contratante: CETURB/ES.
Contratada: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: contratação de serviços de conservação, limpeza e copeiragem, conforme este edital e seus respectivos anexos.
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 16/2018.
Do Valor Mensal: O valor mensal será de R$ 392.399,33.
Da Vigência: o presente contrato terá vigência entre 01/05/2019 a 30/04/2021.
COMISSÃO GESTORA: Anésio de Assis Júnior, José Carlos Sepulcri Netto, Rosiane Brioschi Rocha, Jair Longue Júnior, Natalie Cuzzuol Barbieri e Divanilda Rocha da Silva.
FISCAIS:
SERVIÇOS PRESTADOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO: Adeilson Rais, Antônio Maciel de Souza Junior, Darilson Dantas Loiola, Donato Rui de Azeredo, João Nunes Loureiro, Marcelo Roza, Paulo Thadeu Dilessa, Valdiney Gonsaga Santos e Renam de Oliveira Rodrigues.
SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDE: Margaret Araujo.
Vitória, 23 de abril de 2019.
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente
Protocolo 479653

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** Ao Senhor **SAMUEL MONTEIRO BARBOSA** inscrito no **CPF:** 979.181.137-72 por se encontrar em local incerto e não sabido, da aplicação de **AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 125/2015** em seu desfavor, conforme descrição**: Fica embargada qualquer construção em Área de Preservação Permanente**. Promover a retirada da estrutura erguida na área de Preservação Permanente apresentando relatório descritivo e fotográfico durante a operação de retirada dos entulhos gerados da construção civil, e após a retirada da estrutura. Apresentar documentação comprobatória da destinação adequa dos resíduos gerados para local ambientalmente licenciado.
Face ao exposto, **fica notificado ao cumprimento do respectivo Auto no prazo de 30 dias**, sob pena de imposição de penalidades previstas em Lei.

INTERRESSADO	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	Nº AUTO	BASE LEGAL Lei Estadual (7058/2002)
SAMUEL MONTEIRO BARBOSA	979.181.137-72	71753435	125/2015	Art.7º ,Inc. XXVI

Cariacica, 24 de abril de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 479961

ERRATA
Na publicação do Protocolo 479233, na data de 25/04/2019.

ONDE SE LÊ: RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015.

LEIA-SE: RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015
Cariacica/ES, 25 de abril de 2019.
ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 479721

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO 03º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 006/2017
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
Processo Nº 79599311

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Baixo Guandu/ES.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 006/2017 a contar de 01/05/2019 até 30/07/2019, no Município Baixo Guandu/ES.

Vitória/ES, 25 de abril de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 479771

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - REALIZADA EM 28/02/2019.

LOCAL: Sede Social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, Vitória - ES.
PRESENÇAS: Acionistas representando a maioria do Capital Social da Empresa.
MESA: Carlos Aurélio Linhalis - Presidente da Assembleia e Aline de Assis Teixeira Amm - Secretária da Mesa.
Deliberação tomada pela maioria do Capital Volante:
- Eleição de Membros do Conselho Fiscal para complementação de mandato: Sr. Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza - Membro Efetivo, Sr. Davi Diniz de Carvalho - Membro Efetivo, Srª Roberta Altoé Lirio - Membro Suplente e o Sr. Leonardo Galazzi Zanotelli - Membro Suplente;
- Eleição de membros do Conselho de Administração para complementação de mandato: Sr. Pedro Menegueti - Membro independente Efetivo, Sr. Rafael

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 26 de Abril de 2019 às 0:00:00
Código de Autenticação: 9bd4cba2